



PROCESSO	429654/2016
INTERESSADO	GUILHERME DE AZEVEDO PORTANOVA
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DO ARQUITETO E URBANISTA RAPHAEL VINÍCIUS SILVA EUQUERES

DELIBERAÇÃO Nº 30/2016 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 13 de dezembro de 2016, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando denúncia realizada pelo senhor Guilherme de Azevedo Portanova, em desfavor do arq. e urb. Raphael Vinícius Silva Euqueres, e do senhor Adriano Marques dos Santos, por supostas irregularidades em construção de residência unifamiliar do denunciante com área de 257,31 m2, localizada no lote 4, trecho 1, quadra 3, conjunto 8 do Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília-DF;

Considerando todas as razões expostas, bem como os documentos constantes dos autos, os quais formam um arcabouço robusto de provas que indicam indícios de cometimento de falta ética por parte do arquiteto e urbanista Raphael Vinícius Silva Euqueres; e

Considerando ao final o voto do conselheiro relator Ricardo Reis Meira: “pela admissibilidade da denúncia por indícios de cometimento de falta ética por parte do arquiteto e urbanista Raphael Vinícius Silva Euqueres, por ofensa ao artigo 18, inciso X, da Lei 12.3748/2010, combinado com os itens 2.2.7, 3.2.6, 3.2.11, 3.2.12, e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do conselheiro relator pela admissibilidade da denúncia por indícios de cometimento de falta ética por parte do arquiteto e urbanista Raphael Vinícius Silva Euqueres.

Com 6 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 13 de dezembro de 2016.

Rogério Markiewicz

Coordenador

Tony Marcos Malheiros

Membro

Aleixo de Souza Furtado

Membro

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Ricardo Reis Meira

Membro

André Bello

Membro (Suplente)
